

APROVADO

Projeto de Lei No. 1326 de 1986

Concede Subvenções e contribuições e dá outras providências

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), pelas seguintes dotações orçamentárias:

SUBVENCOES SOCIAIS

A FUNDACAO PIO XII BARRETOS SAO PAULO R\$ 5.000,00

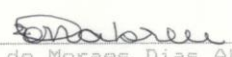
Artigo 2º - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante a celebração de convênios com entidades ou Instituições, beneficiadas por esta Lei.

Parágrafo Único: Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição, beneficiadas, obrigadas a apresentação de balancete ou balanço do exercício anterior, prova da aplicação da Subvenção recebida.

Artigo 3º - Revogadas disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 25 de Setembro de 1986.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Secretária Municipal